

**1ª RETIFICAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 005/2026**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HMSG**1. INTRODUÇÃO****– REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HMSG**

- 1.1 Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar trata da necessidade de assegurar a viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de laudos à distância (telerradiologia) com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de imagens, dos exames realizados em pacientes, sendo: Raio-X, tomografia, mamografia através do sistema de PACS, para o gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas, para atender a demanda do Município.
- 1.2 O estudo aqui apresentado tem como objetivo a realização de licitação para eventuais e futuras contratações para atender as demandas do Município e suas unidades pertencentes ao Poder Executivo do Município de São Gotardo/MG.
- 1.3 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresentar os devidos estudos para descrever o processo a ser contratado sob as normas vigentes da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.
- 1.4 O objeto a ser contratado enquadra-se como itens comuns de que trata o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 Justifica-se a contratação, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de laudos à distância (telerradiologia), com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos dos exames de Raio-X, Tomografia e Mamografia, por meio de sistema PACS para gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas, visando garantir a continuidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem realizados no Município. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico fundamenta-se na natureza comum do objeto, na ampliação da competitividade, na transparência do processo licitatório e na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 2.2 O serviço mostra-se indispensável para assegurar suporte diagnóstico ágil, especializado e contínuo aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, contribuindo diretamente para a tomada de decisões clínicas, redução do tempo de espera para emissão de laudos, melhoria da assistência prestada e maior resolutividade dos atendimentos realizados no âmbito do SUS.
- 2.3 Ressalta-se que o Município é referência da microrregião vinculada à Macrorregional Noroeste e à Regional de Saúde de Patos de Minas, atendendo demanda superior à inicialmente estimada. Em razão do aumento significativo do volume de exames realizados, o quantitativo mensal previsto no contrato atualmente vigente tornou-se insuficiente para suprir a real necessidade do serviço, ocasionando risco de comprometimento da assistência diagnóstica.
- 2.4 Dessa forma, a contratação é necessária para evitar a descontinuidade na emissão dos laudos, prejuízos ao atendimento dos usuários do SUS, atrasos diagnósticos e riscos assistenciais, garantindo a manutenção dos serviços essenciais de saúde, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 2.5 Dessa forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de laudos à distância (telerradiologia), com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos dos exames de Raio-X, Tomografia e Mamografia, por meio de sistema PACS para gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas, visando garantir a continuidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem realizados no Município, atendendo aos pressupostos legais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando atendimento integral, contínuo e resolutivo à população do Município de São Gotardo/MG.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



3.1 A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência encontra-se devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Anual de Contratações – PAC do Município de São Gotardo/MG, em consonância com as diretrizes de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços, a execução da contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico fundamenta-se na natureza comum do objeto, na ampliação da competitividade, na transparência do processo licitatório e na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.3 Dessa forma, a previsão orçamentária e contratual está alinhada ao planejamento municipal e regional, assegurando que os recursos destinados sejam aplicados de forma eficiente, transparente e vantajosa, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com as normas que regem os consórcios públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO PROCEDIMENTO AUXILIAR E DEMAIS QUESITOS

4.1 A empresa deverá comprovar suas Condições de **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO** apresentando os documentos abaixo:

4.1.1 **PROPOSTA** compatível com preços de mercado, devidamente apresentada para abordar a contratação objeto deste instrumento, em papel timbrado, com valores unitários, globais, local, data e assinatura pelo representante legal.

4.1.2 Apresentação de requisitos de **HABILITAÇÃO**, quais sejam:

4.1.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Documentos Pessoais e de Identificação do Representante Legal da Empresa;
b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

4.1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



- a) Alvará de Funcionamento da licitante, dentro do seu prazo de validade, expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa proponente ou do Estado, com ramo de atividade compatível ao objeto desse Termo;
- b) Certificado de Regularidade da empresa junto ao CRM/MG, como também do responsável técnico da empresa;
- c) Registro de Qualificação de Especialidade - “RQE”
- d) Registro no Conselho Regional de Medicina do profissional que emitirá laudo da MAMOGRAFIA, esse será cadastrado junto CNES E SISCAN.
- e) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da Proponente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, do ramo de atividade serviços de saúde, comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação. O documento deverá atestar a prestação do serviço onde tenha no mínimo 40% (quarenta por cento) da demanda física mensal dos serviços objeto desta licitação. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante, desde que coincidentes em pelo menos um mês;

5. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DA CONTRATADA DE MODO SIMPLIFICADO

- 5.1 Para prestação dos serviços solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como deverá realizar apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2 Os licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços médicos prestados.
- 5.3 Os licitantes deverão fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 5.4 Os licitantes deverão repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições pactuadas.
- 5.5 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a execução do serviço, ficando vedado entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.
- 5.6 O Contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade especificação dos serviços que serão prestados.
- 5.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento.
- 5.8 Realizar os serviços de acordo com normas técnicas e legislações pertinentes e vigentes ao tipo de serviço solicitado, bem como determinações de órgãos competentes;
- 5.9 Executar os serviços conforme a necessidade e solicitação do Hospital Municipal de São Gotardo, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
- 5.10 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico, correrão por conta exclusiva da Contratada. Será de responsabilidade da empresa contratada a implantação, manutenção e pleno funcionamento do sistema PACS, bem como a guarda, arquivamento, segurança da informação e realização de backup dos laudos, exames e imagens radiológicas durante toda a vigência contratual.
- 5.11 Em caso de encerramento, rescisão contratual, descredenciamento ou qualquer outro motivo de desvinculação da empresa junto ao Município, a contratada deverá disponibilizar e entregar integralmente ao Município todos os exames, imagens, laudos e respectivos bancos de dados arquivados, em formato compatível para migração e armazenamento, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública.
- 5.12 A empresa deverá fornecer os laudos dentro dos prazos estabelecidos, sendo:
- Exames de urgência/emergência: prazo máximo de até 02 (duas) horas;
 - Exames eletivos: prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.



5.13 Os laudos emitidos deverão conter obrigatoriamente QR Code para facilitar o acesso e visualização das imagens pelos profissionais médicos e usuários, bem como disponibilizar aplicativo compatível com dispositivos móveis (smartphones e tablets), permitindo acesso rápido, seguro e remoto aos exames, imagens e laudos emitidos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Para a prestação de serviços de emissão de laudos à distância (telerradiologia), com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de imagens dos exames realizados em pacientes, compreendendo exames de Raio-X, Tomografia e Mamografia, através de sistema PACS para gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas, visando atender à demanda do Município.

6.2 Para o levantamento das necessidades da futura contratação, foram considerados os quantitativos do contrato anteriormente vigente, os quais se mostraram insuficientes diante do aumento expressivo da demanda assistencial. Ressalta-se que o Município de São Gotardo é referência microrregional, vinculado à Macrorregional Noroeste e à Regional de Saúde de Patos de Minas, atendendo pacientes do Hospital Municipal, Pronto Atendimento, Ambulatório Municipal, Atenção Básica, Hemodiálise e municípios pactuados/referenciados.

6.3 A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de exames realizados, na ampliação da demanda de atendimentos e na necessidade de garantir continuidade, agilidade e segurança diagnóstica aos usuários do SUS. Considerou-se, ainda, a previsão de ampliação dos serviços hospitalares, especialmente a implantação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI-A) no Hospital Municipal de São Gotardo, conforme previsto na Resolução nº 10.697/2025 e demais normativas aplicáveis.

6.4 Dessa forma, diante do crescimento significativo do volume de exames realizados mensalmente, verificou-se a necessidade de ampliação do quantitativo inicialmente contratado, evitando riscos de descontinuidade dos serviços, atrasos na emissão de laudos e comprometimento da assistência médica e hospitalar.

6.5 Assim, para assegurar a adequada prestação dos serviços e o pleno atendimento da demanda existente e futura, foram planejadas as quantidades estimadas dos itens abaixo especificados:

Item	Cód.	Quant	UN	Descrição
01	38556	3000	UN	Laudos Tomografia Eletiva
02	38557	3000	UN	Laudos de Tomografia Urgência
03	38885	2000	UN	Laudos mamografia Eletiva
04	38886	3000	UN	Laudos de Raio x Urgência

6.6 Para composição da memória de cálculo, considerou-se:

- Média mensal de exames realizados pela unidade hospitalar;
- Histórico de produção dos últimos 12 meses, e previsão de ampliação dos serviços hospitalares, especialmente a implantação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI-A) no Hospital Municipal de São Gotardo, conforme previsto na Resolução nº 10.697/2025 e demais normativas aplicáveis.
- Crescimento da demanda assistencial dos municípios pactuados;

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de telerradiologia, com emissão de laudos médicos à distância, contemplando interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de exames de imagem realizados em pacientes do Município, sendo: Raio-X, Tomografia e Mamografia, através de sistema PACS, destinado ao gerenciamento, controle, transmissão e armazenamento de imagens radiológicas.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- 7.2 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 437.370,00 (quatrocentos e trinta e sete e trezentos e setenta mil reais).
- 7.3 O custo estimado foi apurado mediante elaboração de mapa de preços constante no processo administrativo, considerando orçamentos obtidos junto a empresas especializadas no ramo, bem como os valores praticados no Contrato nº 150/2024, oriundo de processo licitatório anterior para o mesmo objeto, cuja vigência encerra-se em 03/10/2026.
- 7.4 Ressalta-se que o referido contrato já sofreu aditamento de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos legais, sendo que o saldo contratual remanescente mostrou-se insuficiente para suprir a demanda atual do Município.
- 7.5 Para fins de levantamento mercadológico, foram considerados preços praticados por fornecedores que executam objeto compatível, observando-se que não houve variações significativas quanto à forma de execução dos serviços. Verificou-se, ainda, ampla disponibilidade de empresas aptas à prestação dos serviços pretendidos, tanto no setor público quanto privado, demonstrando viabilidade e competitividade para a contratação, conforme os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Município, estima-se a contratação em termos globais de R\$ 437.370,00 (quatrocentos e trinta e sete e trezentos e setenta mil reais) sendo valor máximo a ser pago, conforme referência.
- 8.2 Os quantitativos foram estimados tendo por base a fila de procedimentos em demanda reprimida, pacientes dialíticos e assim como a necessidade de estruturar o serviço para atendimentos aos demais municípios da microrregião de São Gotardo.

					Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	Média	Estimado
Item	Cód.	Quant	UN	Descrição	Unit.	Unit.	Unit.		
01	38556	3000	UN	Laudos Tomografia Eletiva	60,00	45,00	47,00	50,67	R\$ 152.010,00
02	38557	3000	UN	Laudos de Tomografia Urgência	80,00	50,00	64,00	64,67	R\$ 194.010,00
03	38885	2000	UN	Laudos mamografia Eletiva	30,00	22,00	19,00	23,67	R\$ 47.340,00
04	38886	3000	UN	Laudos de Raio x Urgência	18,00	12,00	14,00	14,67	R\$ 44.010,00
					TOTAL ESTIMADO: R\$ 437.370,00				

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de laudos médicos à distância (telerradiologia), com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de exames de imagem realizados nos pacientes do Município, compreendendo os exames de Raio-X, Tomografia Computadorizada e Mamografia, por meio de sistema PACS (Picture Archiving and Communication System), destinado ao gerenciamento, controle, armazenamento e compartilhamento das imagens radiológicas.
- 9.2 A solução deverá contemplar plataforma tecnológica integrada, segura e compatível com os equipamentos utilizados pela unidade de saúde, permitindo o envio, armazenamento, visualização e acesso remoto às imagens e laudos médicos, garantindo rastreabilidade, confiabilidade e sigilo das informações, conforme legislação vigente e normas aplicáveis.
- 9.3 A empresa contratada deverá:
- Realizar a instalação, configuração e disponibilização do sistema, sem custos adicionais para a contratante;
 - Disponibilizar treinamento operacional aos profissionais indicados pela contratante, visando a correta utilização da plataforma;
 - Atender prontamente todas as solicitações relacionadas aos serviços prestados;
 - Garantir suporte técnico contínuo e funcionamento adequado do sistema;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- 9.4 Emitir os laudos médicos dentro dos prazos estabelecidos, sendo:
- a) Exames de urgência/emergência: prazo máximo de 02 (duas) horas;
 - b) Exames eletivos: prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 9.5 Disponibilizar os laudos contendo obrigatoriamente QR Code para facilitar a visualização e acesso às imagens e resultados dos exames;
- 9.6 Disponibilizar aplicativo ou plataforma compatível com dispositivos móveis (celulares e tablets), permitindo acesso facilitado aos laudos e imagens pelos médicos, profissionais autorizados e usuários;
- 9.7 Garantir armazenamento seguro das imagens e laudos, mantendo backup, integridade, rastreabilidade e disponibilidade das informações, bem como assegurar, em caso de encerramento ou rescisão contratual, a devolução integral dos arquivos, imagens e banco de dados armazenados à contratante, em formato compatível e sem ônus adicional;
- 9.8 Assegurar confidencialidade e proteção de dados dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais normas sanitárias aplicáveis.
- 9.9 A contratação visa proporcionar maior agilidade, eficiência e segurança nos diagnósticos por imagem, garantindo suporte especializado e continuidade dos atendimentos à população do Município.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 10.1 A solução escolhida compreende a prestação de serviços em saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gotardo/MG, razão pela qual haverá parcelamento do objeto, conforme necessidade apresentada no decorrer do exercício, possibilitando maior flexibilidade e adequação à demanda da Administração Pública.
- 10.2 A adoção do critério de julgamento por menor preço global visa garantir maior economicidade, padronização na execução dos serviços e eficiência na gestão contratual, evitando a fragmentação de responsabilidades entre diferentes empresas, o que poderia comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.
- 10.3 O Pregão Eletrônico favorece a Administração Pública ao proporcionar maior competitividade, transparência, controle e organização da contratação, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstos na legislação administrativa vigente.
- 10.4 Ressalta-se, ainda, que o parcelamento adotado não apresenta qualquer restrição ao credenciamento ou à participação das empresas interessadas, assegurando ampla competitividade e igualdade de condições entre os licitantes.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de laudos à distância (telerradiologia), com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de exames de imagem, incluindo Raio-X, Tomografia e Mamografia, por meio de sistema PACS para gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas, tem como objetivo garantir maior eficiência, qualidade, segurança e celeridade nos atendimentos realizados pelo Município.
- 11.2 Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
- a) Redução no tempo de emissão de laudos médicos, proporcionando maior agilidade nos diagnósticos e condutas clínicas;
 - b) Garantia de atendimento contínuo e especializado, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados;
 - c) Ampliação do acesso da população aos serviços de diagnóstico por imagem com qualidade e segurança;
 - d) Disponibilização de laudos realizados por profissionais especializados e habilitados;
 - e) Melhoria na assistência aos pacientes atendidos na urgência, emergência e demais setores da rede municipal de saúde;
 - f) Otimização dos fluxos internos e maior eficiência operacional dos serviços de imagem;
 - g) Redução de deslocamentos de pacientes para outros municípios em busca de diagnósticos especializados;
 - h) Maior segurança no armazenamento, gerenciamento e rastreabilidade das imagens e laudos por meio do sistema PACS;



- i) Apoio à tomada de decisão clínica de forma rápida e precisa, contribuindo para melhores desfechos assistenciais;
- j) Continuidade e regularidade dos serviços, evitando interrupções nos atendimentos e prejuízos à assistência em saúde;
- k) Atendimento às necessidades da demanda municipal e dos municípios pactuados, garantindo eficiência, economicidade e qualidade nos serviços prestados.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E DO PROCEDIMENTO AUXILIAR

12.1 Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

12.2 Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

12.3 Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

- a) publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.
- b) fornecimento, recebimento e aceite do objeto: 30 (trinta) dias.
- c) forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes a este objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Não se aplica.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

16. ANEXOS

16.1 DFD nº 009/2026 e Estimativa de Preços.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

17.1 Fazem parte deste documento a Equipe Técnica composta pelos servidores municipais que estão devidamente autorizados pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças a realizar os devidos procedimentos cabíveis para planejar e organizar as devidas contratações, sendo que assinam este documento abaixo.

São Gotardo/MG, 31 de agosto de 2026.

Marília Márcia Alves Xavier
Assessora Especial
Direção Administrativa do Hospital Municipal